

**CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL
CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM
PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23960/GSS/PFF**

**ROTA DO OESTE - CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.
(Brasil)**

Requerente

v.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
(Brasil)**

Requerida

ORDEM PROCESSUAL N.º 40

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

REQUERENTE

Rota do Oeste - Concessionária Rota do Oeste S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Miguel Sutil, n. 15.160 - Coophamil, Cuiabá, MT, CEP 78028-015, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.521.322/0001-04, representada, neste Procedimento Arbitral, pelos advogados integrantes dos escritórios de advocacia Portugal Ribeiro Advogados e Dourado & Cambraia Advogados, doravante denominada “Requerente”.

REQUERIDA

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, autarquia sob regime especial nos termos da Lei n.º 10.233/2001, representada pela Procuradoria-Geral Federal (PGF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos da Lei n.º 10.480/2002 e regulamentação posterior, através da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT), com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8, Brasília, DF, CEP 70200-003, Brasil, doravante denominada “Requerida”.

Requerente e Requerida em conjunto, por sua vez, serão doravante indicadas como “Partes” e individualmente “Parte”.

ORDEM PROCESSUAL N.º 40

Os membros do Tribunal Arbitral instituído para decidir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CCI n.º 23960/GSS/PFF, em curso na Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, **DECIDEM** expedir esta Ordem Processual nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, em 24 de novembro de 2021, a Requerente apresentou pedido de exclusão da empresa Dynatest Engenharia Ltda. como sua assistente técnica, sob o fundamento de que, nos termos dos documentos C-247 a C-250, a Requerida encontra-se em processo de contratação de referida empresa;

CONSIDERANDO que, em 25 de novembro de 2021, por meio da Ordem Processual n.º 38, o Tribunal Arbitral (i) deferiu a juntada dos documentos C-247 a C-250 e (ii) conferiu prazo à Requerida até o dia 1º de dezembro de 2021 para que se pronunciasse sobre a manifestação e documentos apresentados pela Requerente em 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de dezembro de 2021, em atenção à Ordem Processual n.º 38, a Requerida apresentou manifestação na qual sustentou a regularidade da contratação da empresa Dynatest Engenharia Ltda. e afirmou não se opor à indicação de nova assistente técnica pela Requerente, solicitando ao Tribunal Arbitral a fixação de prazo para esse fim;

CONSIDERANDO que, em 3 de dezembro de 2021, por meio da Ordem Processual n.º 39, o Tribunal Arbitral (i) esclareceu estar ciente dos fatos narrados pelas Partes e (ii) esclareceu que, querendo, a Requerente poderia submeter a indicação de nova assistente técnica em substituição à empresa Dynatest Engenharia Ltda. até o dia 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que, em 20 de dezembro de 2021, em atenção à Ordem Processual n.º 39, a Requerente reiterou seu pedido para que seja determinada a exclusão da empresa Dynatest Engenharia Ltda. como sua assistente técnica, com consequente interrupção do envio de qualquer comunicação eletrônica ou documento referente a este procedimento

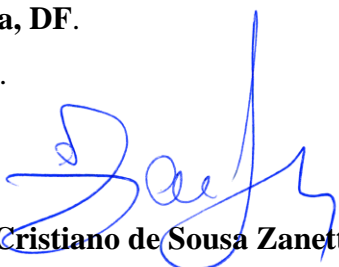
arbitral aos profissionais de referida empresa, bem como indicou a empresa Vellent Engenharia em Infraestrutura, representada pelo engenheiro João Carlos Magalhaes Gomes, para atuar em conjunto com Tarobá Engenharia e Negócios Ltda. como sua assistente técnica na perícia de engenharia de rodovia;

por meio desta Ordem Processual n.º 40, o Tribunal Arbitral **RESOLVE**:

- (i) **DETERMINAR** a exclusão da empresa Dynatest Engenharia Ltda. como assistente técnica da Requerente e consequente interrupção de envio de qualquer comunicação ou documento aos profissionais de referida empresa; e
- (ii) **TOMAR CIÊNCIA** da indicação da empresa Vellent Engenharia em Infraestrutura, representada pelo engenheiro João Carlos Magalhaes Gomes, para atuar como assistente técnica da Requerente na perícia de engenharia de rodovia.

Local da arbitragem: Brasília, DF.

Data: 21 de dezembro de 2021.



Cristiano de Sousa Zanetti

Presidente do Tribunal Arbitral

(com prévio conhecimento e anuência dos coárbitros

Rodrigo Garcia da Fonseca e Sérgio Antônio Silva Guerra)